



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 25/08

Processo Administrativo n.º 07/10/2881

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de convênio n.º 26/07

CNES: 2075849

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir a atualização e ajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Dr. ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.079.281/0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 – Parque Itália - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. SERGIO PRODOCIMO**, portador do RG n.º 8.548.363-1 SSP/SP e do CPF n.º 968.320.028-15 e por sua Vice-Presidente, **Sra. RUTE CAMPOS DALL'ORTO SIMÕES**, portadora do RG n.º 3.002.844-9 e do CPF n.º 553.279.158-91, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual nº 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal nº 6.759/91, alterada pela Lei nº 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto nº 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM nº 2.553/98, GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, nº 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços dos participantes para garantir a **atualização e ajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados** redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento ao Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária

08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.330-007 – Fonte SUS Governo Federal.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor **total de R\$ 148.246,97** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) que serão repassados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2.1. Na data da assinatura deste Termo, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** parcela única no valor de **R\$ 69.763,28** (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) referentes ao efeito do aumento da tabela dos procedimentos realizados entre os períodos de **janeiro a agosto de 2008**, uma vez que a Portaria nº 2.488/07 previu, no artigo 3º, que os efeitos financeiros dar-se-ia a partir da competência de **setembro de 2007**;

2.2.2. A partir de **setembro de 2008**, o **CONVENENTE** repassará, **ao mês**, o montante adicional de **R\$ 8.720,41** (oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), referente ao Projeto Específico I, passando o montante **mensal a ser de R\$ 157.999,49** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até **R\$ 3.730.246,97** (três milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 31 de maio de 2007.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, previsto para **30 de maio de 2009**.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de dezembro de 2008

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

Dr. ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Sr. SERGIO PRODOCIMO

Presidente da APAE

Sra. RUTE CAMPOS DALL´ORTO SIMÕES

Vice-Presidente da APAE

Testemunhas:

Dra. Maria Cecília Brandt Piovesan

Diretora do DGDO/SMS/PMC

Dra. Ligia Ap. N. de Almeida

Diretora de Saúde/SMS/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO I

ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONVENIADOS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto para garantir **a atualização e ajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados** redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 2.488, de 02 de outubro de 2007.

SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. Constitui meta do presente Plano de Trabalho a atualização e ajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados, conforme dispõe o subitem 4.1.7. do Convênio formalizado.

TERCEIRA - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Plano de Trabalho será executado mensalmente de acordo com a produção mensal realizada pela **CONVENIADA**.

QUARTA - PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Os valores referentes a este aditamento corresponderão ao valor **total de R\$ 148.246,97** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) que serão repassados da forma definida no presente Termo de Aditamento.

QUINTA - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Início a partir da data de assinatura do convênio e vigência até o último dia de vigência do Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 07/10/2881

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas

Termo de Convênio n.º 26/07

Termo de Aditamento de Convênio n.º 25/08

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 de dezembro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS
Representante Legal: Sérgio Prodocimo
R. G. n.º 8.548.363
C. P. F. n.º 968.320.028 -15